

## **Certidão de tempo de contribuição**

### **DEFINIÇÃO**

Somente será fornecida Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição referente ao(s) período(s) trabalhado(s) como integrante do quadro permanente de pessoal (antigo estatutário pela Lei nº 1.711/52 ou da Lei nº 8.112/90).

Nos demais casos será fornecida a respectiva Declaração de Tempo de Serviço/Contribuição para que o requerente providencie junto ao INSS, por competência, a devida Certidão.

**A respectiva Certidão ou Declaração será fornecida uma única vez, razão pela qual somente o próprio requerente poderá retirá-la e, se necessário retificações, estas serão providenciadas somente após a devolução da original entregue anteriormente.**

### **REQUISITOS BÁSICOS:**

Ser ex-servidor da UFR

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- Requerimento – Certidão Tempo de Contribuição ex-servidor
- Cópia do RG e CPF

### **PASSO A PASSO:**

Abrir processo SEI;

A (GAPJU) analisa o pedido;

A Pró-Reitoria/PROGEP autoriza e emissão da certidão;

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

- Decreto 3.048/1999, de 06/05/1999 - Art. 130, Inciso I e II Emenda Constitucional nº 20/1998 (DOU de 16/12/1998)
- Portaria nº 154/2008, do Ministério da Previdência Social

### **CONTATO:**

Gerência de Assuntos Jurídicos e Previdenciários

Telefone: 66.3410.4091